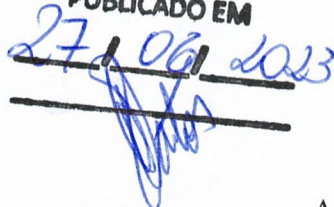


PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.074, DE 15 DE JUNHO DE 2023

PUBLICADO EM
~~27.06.2023~~


Altera o inciso I, do artigo 206, da Lei nº 1.363, de 10 de dezembro de 1970, que Institui o Código de Posturas do Município de Ituiutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu Prefeita sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o inciso I, do Art. 206 da Lei 1.363/1970, que passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 206. ...

I - comercializar e queimar fogos de artifício, bombas, buscapés, morteiros ou outros fogos e artefatos pirotécnicos com estouros e estampidos, com efeitos sonoros, em toda a extensão territorial do município. ”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de junho de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/206

Ituiutaba, 15 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG


Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.074.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.074/2023, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 5.369/2023, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 421/2023, de 14 de junho de 2023, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -